



LEI Nº 1353, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

“Estabelece o piso salarial do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal.”.-

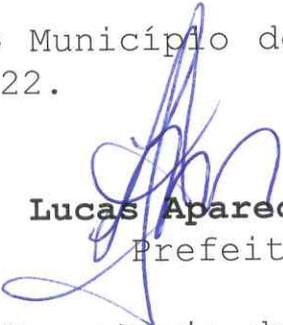
Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Em observância ao disposto nos arts. 7º, n. IV e 39, §3º, da C.F. de 1988, c.c. o disposto na Medida Provisória nº 1091, de 31 de dezembro de 2021, o piso salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal fica fixado em R\$1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), mensais.-

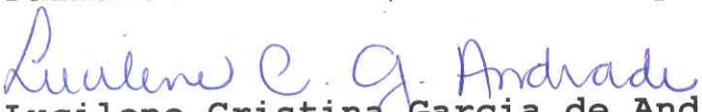
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor do Poder Legislativo, suplementada se necessário.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo, quanto aos seus efeitos financeiros, à 01 de janeiro de 2022.-

Prefeitura do Município de Palmares Paulista SP, 27 de janeiro de 2022.


Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, na data supra.


Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Secretária Geral, designada